

Mediação: Uma Abordagem para Resolver Conflitos – O lado “A” da história

O acordo de Brumadinho - Minas Gerais.

Um acordo histórico e com repercussão mundial, no valor de R\$ 37.726.363.136,47 – o maior já realizado no Brasil e também na América Latina. Esse foi o resultado da conciliação entre a Vale S.A, o governo de Minas Gerais e as instituições públicas, homologado nesta quinta-feira (4/2) em audiência mediada pelo presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), Gilson Soares Lemes.

Origem da Mediação.

No centro desse acontecimento histórico está a mediação, um método poderoso para a resolução de conflitos que tem raízes profundas na história. Desde os primórdios, a mediação tem sido uma ferramenta valiosa para promover a paz e a justiça em sociedades ao redor do mundo.

As origens da mediação remontam à Grécia antiga e à Roma antiga, onde técnicas de mediação eram usadas para resolver disputas de várias naturezas. Essa prática também estava presente em sistemas legais influenciados pela fé religiosa, como o direito romano, que previa procedimentos de mediação e arbitragem.

Nos Estados Unidos, na década de 70, surgiu um movimento em prol do acesso à justiça, levando à implementação da mediação como meio de solução de disputas. Isso não apenas reduziu os custos judiciais, mas também fortaleceu as relações sociais. A mediação comunitária e trabalhista emergiu como parte desse movimento.

Na França, na década de 80, a mediação extrajudicial se estabeleceu como um meio livre escolhido pelas partes em conflito. Em 1996, a França regulamentou a mediação judicial, na qual um juiz poderia nomear um mediador para presidir uma sessão confidencial.

No Brasil, a mediação começou a se firmar no final do século XX, com propostas de regulamentação surgindo em 1998. O marco regulatório da mediação no Brasil foi estabelecido em 2015, com a Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015).

Conclusão

A mediação é um mecanismo de resolução de conflitos no qual um terceiro imparcial e capacitado facilita a comunicação entre as partes, sem propor soluções, promovendo um diálogo participativo e pacífico. Ela capacita as partes a identificar e resolver seus próprios conflitos de forma criativa e eficaz.

Esse acordo histórico em Minas Gerais, por muitos, é um exemplo notável de como a mediação pode ser uma ferramenta transformadora na resolução de disputas complexas. Certo é que pôs fim à possibilidade de uma batalha judicial prolongada, promovendo a justiça de maneira eficaz e rápida.

A mediação continua a se destacar como uma abordagem valiosa para resolver conflitos em todo o mundo, promovendo a paz, a justiça e a reconciliação.

Se você está envolvido em um conflito, considere a mediação como uma opção para encontrar uma solução justa e equitativa, com a ajuda de um mediador capacitado, lembre-se que o advogado, para atuar como tal, deve também ser devidamente capacitado.

Para conhecer de forma mais aprofundada sobre o devido uso da Mediação, leia o lado “B da história”, disponível em breve.

Autor: Dr. Mateus Campos de Lemos é Advogado, Graduado em Direito pela PUCMINAS. Coordenador do NEE PUC MINAS (Núcleo de Estudos Empresariais) em Mediação e Arbitragem. Mediador Extrajudicial pelo IMA (Instituto e Câmara Privada em Mediação).

BIBLIOGRAFIA:

TJMG. **Tribunal homologa acordo de indenização do desastre de Brumadinho (MG)**. 4 fev. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tribunal-homologa-acordo-de-indenizacao-do-desastre-de-brumadinho-mg/>. Acesso em: 26 ago. 2023.

BORGES, Éderson et al. As câmaras privadas de mediação e conciliação como alternativa para a solução negociada de conflitos de interesses. [Constituição e Justiça: Estudos e Reflexos](#), v.1, n.1, 2017.

BACELLAR, Roberto Portugal.

BACELLAR, Roberto Portugal. Mediação e arbitragem. São Paulo: Saraiva, 2012. BAGGENSTOSS, Grazielly Alessandra. Conexões entre pensamento sistêmico, constelações sistêmicas e direito sistêmico. *Revista Cidadania e Acesso à Justiça*, V. 4, n. 1, p. 153-173, jan./jun. 2018.

BRASIL. Lei nº [13.105](#) de 16 de março de 2015. Institui o [Código de Processo Civil de 2015](#). Diário Oficial da União, Brasília, DF, [2021b]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015_2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 12 de jan. de 2021. BRASIL. Lei nº [13.140](#), de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. [2015].

COELO, Bruna Vianna de Almeida; MENDES, Marisa Schmitt Siqueira. O [novo código de processo civil](#) e o sistema de justiça multiportas. II congresso catarinense de direito processual civil. Ago./set. 2016.

SALES, Lilia Maia de Moraes; CHAVES, Emmanuela Carvalho Cipriano. Mediação e conciliação judicial - a importância da capacitação e de seus desafios. *Sequência (Florianópolis)*, Florianópolis, n. 69, p. 255-279, Dec. [2014](#).